



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº. 7508 - Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008

1) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO 036/08

O Vice – Presidente de Coordenação Técnica, obedecendo às atribuições que lhe confere o Estatuto da FERJ, o Regulamento Geral das Competições e o Regulamento do Campeonato da 2ª Divisão de Profissionais de 2008;

RESOLVE

Em razão das obras no Estádio Ary de Oliveira e da ocupação do Estádio do Aperibeense pela Prefeitura de Aperibé, fica transferido para o Estádio do São João da Barra Futebol Clube a partida Goytacaz X Independente, pela 2ª rodada do Campeonato Estadual da 2ª Divisão de Profissionais – 2008, mantendo-se a data de 02 de agosto e o horário de 15:00 hs.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2008.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
Vice-Presidente de Coordenação Técnica

2) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos, abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Estadual da 2ª Divisão ▶ Primeira Fase ▶ 2ª Rodada do Turno

Data	Dia	Hora		Grupo “B”		Estádio
30.07	4ª F	15:00	Bangu	2 x 0	Angra dos Reis	Bangu
30.07	4ª F	15:00	Sendas	2 x 1	Nova Iguaçu	Mesquita
30.07	4ª F	15:00	Miguel Couto	0 x 0	Ceres	Edson Passos

Data	Dia	Hora		Grupo “C”		Estádio
30.07	4ª F	15:00	Brescia	1 x 2	São Cristóvão	Romário S.Farias
30.07	4ª F	15:00	Olaria	4 x 1	Villa Rio	Olaria
30.07	4ª F	15:00	CFZ do Rio	4 x 2	Portuguesa	CFZ do Rio

3) ESPORTE CLUBE ITALVA - DIRETORIA

Informamos que recebemos o ofício nº 022/08, datado e protocolado em 25.07.08, sob o nº 108.489, comunicando a nova diretoria do Esporte Clube Italva, no período de 19.02.2008 até 15.01.2009, a saber:

- Presidente: Rondinely Fontes Garcia
- Vice Presidente: Filipe Salin Kalil Jana



4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 081/08** ▶ *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contrato
 - Rescisões
 - Transferências
- ▶ *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ*
 - Registros
 - Transferências
 - Liberações
 - Revalidação

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim as seguintes Comunicações:

- **nº 177/08** – Edital de Citação - Comissão Regional – “3” – nº 01/08
- **nº 178/08** - Edital de Citação - Comissão Regional – “1” – nº 01/08

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO**

**RIO DE JANEIRO, 31 DE JULHO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 081/08**

CONTRATO REGISTRADO PELA CBF

CAMPO GRANDE AC

ANTHONY MIGUEL DOS SANTOS RAMOS

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS REGISTRADOS PELA CBF

ITAPERUNA EC

FELIPE SILVA XAVIER
MAYCON ROSA

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

BONSUCCESSO FC

VICTOR LUCKY VILLARMOSA LEWIS

CR FLAMENGO

RENATO SOARES DE OLIVEIRA AUGUSTO

CR VASCO DA GAMA

JAIME CAMARGO TEIXEIRA NETO

DUQUE DE CAXIAS FC

RODRIGO BERNARDO DE MELO

MADUREIRA EC

ALUISIO DA SILVA NERES JUNIOR
GILMAR AUGUSTO GOMES
LUIZ CLAUDIO SANTIAGO
MARCIO DA SILVA MACIEL
THIAGO RAMOS FERNANDES

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

CONDOR AC

MARCO AURÉLIO PATRÍCIO DE ALMEIDA, TRANSF. P/ CD CANINDÉ SF, DA FED. SERGIPANA DE FUTEBOL.

CR VASCO DA GAMA

LEANDRO DOS SANTOS CANDIDO, TRANSF. P/ SC INTERNACIONAL, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA

RONDOCLÉCIO SUSSUARANA DE ARAÚJO, TRANSF. DO SEMEANDO CIDADANIA FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/09/08.

HELIÓPOLIS AC

BRUNO DO NASCIMENTO SILVA, TRANSF. P/ CD CANINDÉ SF, DA FED. SERGIPANA DE FUTEBOL.

ILDEBRANDO MICHEL DA SILVA ROCHA, TRANSF. P/ CD CANINDÉ SF, DA FED. SERGIPANA DE FUTEBOL.

RUBRO SOCIAL EC

BRUNO DA PAZ DOS SANTOS, TRANSF. DO BANGU AC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/08.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

ARTSUL FC

EDD MARIO FAUSTINO DE JESUS 153.958

RONALDO SOARES ANTUNES CURÃ 153.956

CECS EL-SHADAI

DANILO SANTANA GUTIERREZ 154.005

DOUGLAS CUNHA OLIVEIRA 154.007

FELIPE RENÊ ALBUQUERQUE DA SILVA 154.003

FÁBIO LIMA DE OLIVEIRA 154.006

MARCUS FELIPE BESSA OLIVEIRA 153.995

THOMAS MATEUS SILVA SALES 154.004

WILLIAM PEREIRA DA SILVA 154.008

CF DO RIO DE JANEIRO

LUCAS DE ALMEIDA DEMÉTRIO 153.994

OLARIA AC

YURI DA COSTA BASILIO 154.009

PROFUTE FC

JACKSON PAULO DE SOUZA BORGES 153.997

VÁRZEA FC

BRUNO DE SOUZA MOREIRA 153.993

LIGA TERESOPOLITANA DE DESPORTOS

ARI DE ABREU GONÇALVES 153.998

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**ARTSUL FC**

DIEGO ALVES MOREIRA 135.621

CF DO RIO DE JANEIRO

RUAN GABRIEL SANTOS DE ALMEIDA 144.636

LIGA TERESOPOLITANA DE DESPORTOS

MICHEL DOS SANTOS DIAS 148.643

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**ARTSUL FC**

BEN HUR LUIZ SALGADO, TRANSF. DO CONDOR AC.

JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS FRANCISCO, TRANSF. DO PROFUTE FC.

WILLIAM JESUS CYRILO, TRANSF. DO MADUREIRA EC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 23/11/08.

CA CASTELO BRANCO

FILIPPE DIAS DA COSTA, TRANSF. DO ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTANA, TRANSF. DA AA CAMPINHO.

EC TIGRES DO BRASIL LTDA

DEYVERSON BRUM SILVA, TRANSF. DO COLÔNIA JULIANO MOREIRA AC.

FUTURO BEM PRÓXIMO AC

BEN HUR LUIZ SALGADO, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 23/11/08.

DIEGO ALVES MOREIRA, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 23/11/08.

EDD MARIO FAUSTINO DE JESUS, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 23/11/08.

JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS FRANCISCO, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 23/11/08.

MICHEL DAMASCENO DA CONCEIÇÃO, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 23/11/08.

RONALDO SOARES ANTUNES CURÃ, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 23/11/08.

WILLIAM DE JESUS CYRILO, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 23/11/08.

OLARIA AC

SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, TRANSF. DO CFZ DO RIO SE LTDA.

PROFUTE FC

ERICK DA SILVA PIMENTEL, TRANSF. DA LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS.

LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS SOUSA, TRANSF. DO GRANDE RIO BRESCIA CLUBE LTDA.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

AA CAMPINHO

MARCOS PAULO OLIVEIRA SANTANA 147.670

ARTSUL FC

ALEX LIMA DO NASCIMENTO 149.835

FERNANDO DOS SANTOS ARAÚJO 135.673

GUSTAVO CARLOS BORGES 144.915

JONATHAN DOS SANTOS SOARES 145.601

WALTER PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 144.321

BANGU AC

JOÃO VICTOR DOS SANTOS DA SILVA 151.642

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MILANEZ CARMO 151.630

RENAN OLIVEIRA DA PENHA 150.544

<u>BELA VISTA FC</u>	
ISAQUE DE SOUZA MADEIRA	146.756
<u>CA CASTELO BRANCO</u>	
EVANDRO RICARDO DE CASTRO COSTA	152.205
HILTON GABRIEL DA SILVEIRA SHEIDEGER	151.784
MATHEUS MATTOS MENDES	148.999
<u>CAMPO GRANDE AC</u>	
WELLEN CRISTIANE JUSTINO DE PAULA	150.240
<u>COLÔNIA JULIANO MOREIRA AC</u>	
DEYVERSON BRUM SILVA	147.301
<u>CONDOR AC</u>	
BEN HUR LUIZ SALGADO	146.512
<u>DUQUE DE CAXIAS FC</u>	
JOSÉ PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA	149.849
<u>ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA</u>	
ARTHUR RODRIGUES ALEGRE	132.498
DIEGO DE ALMEIDA NERES	79.875
DIEGO SILVEIRA BORGES	52.943
GABRIEL BARROS DE OLIVEIRA	150.520
IGOR GOMES DE JESUS	135.384
JOÃO OTÁVIO LEITE UCHOÃ	146.097
MATHEUS LIMA DE AZEVEDO	150.519
NIVALDO NUNES DA SILVA JUNIOR	65.524
THIAGO BARROS BARBOSA	144.663
<u>MACAÉ ESPORTE FC</u>	
FELIPE MIRANDA FRANCO CURVELO	141.654
LEANDERSON SANTOS DO VALE	139.416
<u>MADUREIRA EC</u>	
JOÃO PEDRO SANTOS	148.718
LUCAS ORNELAS MACIEL	149.638
<u>PROFUTE FC</u>	
JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS	146.411
<u>RESENDE FC</u>	
WALLACE DA SILVA GUILHERME	140.904
<u>SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC</u>	
GABRIEL RUAN DE MENEZES	142.206
RAFAEL GUAN DE MENEZES	142.323

VOLTA REDONDA FC

EDER BARBOSA DE FREITAS
RAFAEL ALCÂNTARA REZENDE

143.159
149.435

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

ERICK DA SILVA PIMENTEL

153.142

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008.

Comunicação n° 177/08-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – CDR- REGIONAL "3ª" - Nº 01/08 TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL CDR - "3ª" e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua Radialista Waldir do Amaral , nº 20, 1ª andar, Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Maracanã, até às **16:00 horas do dia 06 de agosto de 2008**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

RENAN BERNARDO GOMES	MADUREIRA EC	ART . 250 CBJD
RODOLFO DE ALMEIDA GUIMARÃES	MADUREIRA EC	ART . 253 CBJD
MAURO CÉSAR VALVERDE MOREIRA	VOLTA REDONDA FC	ART . 253 CBJD
ANDRÉ MUCCIOLO VIEIRA FELIZ	BOTAFOGO FR	ART . 250 CBJD
DIEGO AZEVEDO MARTINS	VÁRZEA FUTEBOL CLUBE	ART . 253 CBJD
ELIVELTON RIBEIRO DANTAS	CR FLAMENGO	ART . 255 CBJD
VICTOR CARDOSO BELISÁRIO	CR VASCO DA GAMA	ART . 255 CBJD
MAYLSON RIBEIRO GONÇALVES	BOAVISTA SC	ART . 253 CBJD
CARLOS JUNIOR DE SOUZA MARTINS	BOTAFOGO FR	ART . 253 CBJD
ANTÔNIO KEBIO DA SILVA HONORATO	BOAVISTA SC	ART . 254 CBJD
JOSIVAL TIAGO DA SILVA	RIO DAS OSTRAS FC	ART . 252 CBJD
JARDEL DA SILVA GAMA MOREIRA	RIO DAS OSTRAS FC	ART . 254 CBJD
CRISTIAN ALEX DA SILVA	SENDAS EC	ART . 253 CBJD
THAIRONE PERRONE PEREIRA	BANGU AC	ART . 253 CBJD
GUSTAVO XIMENES DE SOUZA	MADUREIRA EC	ART . 253 CBJD
MARCOS PAULO R. GERMANO	MESQUITA FC	ART . 253 CBJD
LEANDRO DA COSTA DE ARAÚJO	MESQUITA FC	ART . 250 CBJD
FIDELIS COSTA DA SILVA	SEMEANDO CIDADANIA FC	ART . 2 VEZES 253 e 252 CBJD
FELIPE ALVES COSTA	SEMEANDO CIDADANIA FC	ART . 253 e 252 CBJD
FELIPE GALDINO DA SILVA	CAMPO GRANDE AC	ART . 254 CBJD
ALEX OLIVEIRA DE MIRANDA	CAMPO GRANDE AC	ART . 250 CBJD
RAFAEL SALLES MENDES	DEPORT. LA CORUNA FC	ART . 250 CBJD

ÁRBITROS

FLAVIO DE CARVALHO TEIXEIRA ARBITRO DA PARTIDA ART. 266 CBJD

ASSOCIAÇÕES

MESQUITA FUTEBOL CLUBE ASSOCIAÇÃO ART. 212 CBJD

DIRIGENTES

ALCIMAR DA SILVA CUNHA (MASSAGISTA PARAÍBA DO SUL FC) ART. 187 II e 188 CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que ocorrerá às **17:00 horas do dia 06 de agosto de 2008**, no auditório da **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, 1º andar, Maracanã, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008.

Comunicação nº 178/08 – TJD/RJ

DECISÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL – CDR “1ª” TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia, presente os auditores Dr. Vagner Lima Gabriel, Dr. Marcelo Jucá e Dr. José Carlos Ribeiro Alves e o Procurador Dr. Bruno Rezende devidamente justificada a ausência do auditor do Dr. Luis Tavares Correia Meyer que por motivo de força maior não pode comparecer a sessão, reuniu-se às 18:00 horas do dia 30 de julho de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Radialista Waldir do Amaral nº 20, Maracanã, tomando as seguintes deliberações:

1) Foram apresentados os novos auditores da Comissão Disciplinar Regional 1ª.

2) Processo: nº 601/08

1º)Denunciado: Clayton Pereira Lourdes (Bangu AC)

Tipificação: Art. 253 e 252 CBJD

2º)Denunciado: Wellington Soares dos Santos (São Cristóvão FR)

Tipificação: art. 253 e 252 CBJD

3º)Denunciado: Vinicius Figueiredo Leal (São Cristóvão FR)

Tipificação: art. 253 CBJD

4º)Denunciado: Diego Oliveira da Silva (São Cristóvão FR)

Tipificação: art. 253 CBJD

5º)Denunciado: Carlos Henrique P. dos Santos (São Cristóvão FR)

Tipificação: art. 253 CBJD

6º)Denunciado: Igor Fernando V. Lima (São Cristóvão FR)

Tipificação: art. 253 CBJD

7º)Denunciado: Fabrício Bezerra Siqueira (Bangu AC)

Tipificação: art. 253 CBJD

8º)Denunciado: Maycon Ferreira Gonçalves (Bangu AC)

Tipificação: art. 253 CBJD

9º)Denunciado: Victor Fagundes da Silva (Bangu AC)

Tipificação: art. 253 CBJD

10º)Denunciado: Cleiton de Jesus Sá Teixeira (Bangu AC)

Tipificação: art. 253 CBJD.

11º)Denunciado: Lucas Oliveira O. do Nascimento (Bangu AC)

Tipificação: art. 253 CBJD

12º)Denunciado: Paulo Roberto M. Júnior (massagista do Bangu AC)

Tipificação: art. 274 e 185 II c/c 157 I CBJD

Jogo: São Cristóvão FR X Bangu AC

Categoria: Infantil

Data do Jogo: 14/06/2008

Procurador: Dr. Rogério Calazans

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas e Dra. Letícia Rodrigues

Auditor Relator: Dr. José Carlos Ribeiro Alves

Depoimento Pessoal: Iurimar Rocha (árbitro) e Wellington Santos

Testemunha: Clayton Lourdes

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 CBJD e suspenso em mais 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos que aplicava a suspensão de 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 CBJD e suspenso em mais 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos que desclassificava a pena do art. 252 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal, suspensão de 4 (quatro) partidas.

No mérito por maioria, suspenso o 3º denunciado, em 8 (oito) partidas, quanto o voto do Dr. Jonei Garcia e Dr. Vagner Lima, pela desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido Dr. José Carlos que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal e do Dr. Marcelo Jucá que desclassificava a infração do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal, suspensão de 3 partidas.

No mérito por maioria, suspenso o 4º denunciado, em 8 (oito) partidas, quanto o voto do Dr. Jonei Garcia e Dr. Vagner Lima, pela desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido Dr. José Carlos que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal e do Dr. Marcelo Jucá que desclassificava a infração do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal, suspensão de 3 partidas.

No mérito por maioria, suspenso o 5º denunciado, em 8 (oito) partidas, quanto o voto do Dr. Jonei Garcia e Dr. Vagner Lima, pela desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido Dr. José Carlos que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal e do Dr. Marcelo Jucá que desclassificava a infração do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal, suspensão de 3 partidas.

No mérito por maioria, suspenso o 6º denunciado, em 8 (oito) partidas, quanto o voto do Dr. Jonei Garcia e Dr. Vagner Lima, pela desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido Dr. José Carlos que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal e do Dr. Marcelo Jucá que desclassificava a infração do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal, suspensão de 3 partidas.

No mérito por maioria, suspenso o 7º denunciado, em 8 (oito) partidas, quanto o voto do Dr. Jonei Garcia e Dr. Vagner Lima, pela desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido Dr. José Carlos que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal e do Dr. Marcelo Jucá que desclassificava a infração do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal, suspensão de 3 partidas.

No mérito por maioria, suspenso o 8º denunciado, em 8 (oito) partidas, quanto o voto do Dr. Jonei Garcia e Dr. Vagner Lima, pela desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido Dr. José Carlos que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal e do Dr. Marcelo Jucá que desclassificava a infração do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal, suspensão de 3 partidas.

No mérito por maioria, suspenso o 9º denunciado, em 8 (oito) partidas, quanto o voto do Dr. Jonei Garcia e Dr. Vagner Lima, pela desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido Dr. José Carlos que imputava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal e do Dr. Marcelo Jucá que desclassificava a infração do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal, suspensão de 3 partidas.

No mérito por maioria, suspenso o 10º denunciado, em 8 (oito) partidas, quanto o voto do Dr. Jonei Garcia e Dr. Vagner Lima, pela desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido Dr. José Carlos que imputava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal e do Dr. Marcelo Jucá que desclassificava a infração do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal, suspensão de 3 partidas.

No mérito por maioria, absolvido o 11º denunciado, quanto à imputação do art. 253 CBJD. A Comissão decidiu que com fulcro no art. 162 CBJD, ficará o mesmo sujeito à orientação de caráter pedagógico, tendo em vista que os atletas menores de 14 anos são considerados inimputáveis. Voto vencido Dr. José Carlos que imputava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

No mérito por maioria, suspenso o 12º denunciado, em 200 (duzentos) dias, quanto à imputação do art. 185 II CBJD e absolvido quanto à imputação do art. 274 CBJD. Voto vencido Dr. José Carlos que imputava a pena de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 274 CBJD e suspenso em mais de 240 (duzentos e quarenta) dias quanto à imputação do art. 185 II c/c 157 I.

3) Processo: nº 602/08

Denunciado: Leandro Luiz Rodrigues (árbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 CBJD.

Jogo: Goytacaz FC X AD Cabofriense

Categoria: Infantil

Data do Jogo: 28/06/2008.

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: No mérito por maioria, suspenso em 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 266 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá que absolvía o denunciado, tendo em vista que ficou satisfeito com o relato do mesmo na súmula. A defesa do árbitro pediu que fosse feito o acórdão da decisão.

4) Processo: nº 603/08

1º) Denunciado: Geverton Mota Ferreira (Boavista SC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

2º) Denunciado: Ailton Laian S. de Andrade (Boavista SC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: América FC X Boavista SC

Categoria: juvenil

Data Jogo: 28/06/2008.

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante Legal Do Denunciado: ausente

Auditor Relator: Dr. Marcelo Jucá

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

5) Processo: nº 604/08

Denunciado: Gerson da Silva Ferreira (Desportivo La Corunã do Brasil)

Tipificação: art. 253 CBJD

Jogo: Desportivo La Corunã do Brasil X Fênix FC

Categoria: juvenil

Data Jogo: 27/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante Legal do Denunciado: ausente

Auditor Relator: Dr. Marcelo Jucá

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 253 CBJD.

6) Processo: nº 605/08

Denunciado: Michel Baettker Daspett Paes (Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: Silva Jardim FC x Bangu AC

Categoria: Juniores

Jogo: 28/06/08.

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante Legal dos Denunciados: ausente

Auditor Relator: Dr. José Carlos Alves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas, o denunciado quanto à imputação do art. 250 CBJD.

7) Processo: nº 606/08

1º) Denunciado: Felipe Souza Correa (União Central FC)
Tipificação: Art. 254 CBJD
2º) Denunciado: Eduardo Rodrigues Souza (União Central FC)
Tipificação: Art. 254 CBJD
Jogo: Semeando Cidadania FC X União Central FC
Categoria: Juvenil
Data Jogo: 28/06/2008
Procurador: Dr. André Luiz Valentim
Representante Legal Do Denunciado: ausente
Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos aplicava a pena de suspensão de 6 (seis) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD e do Dr. Marcelo Jucá que aplicava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá que desclassificava a infração do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal, aplicando a pena de suspensão de 1 (uma) partida.

8) Processo: nº 607/08

1º) Denunciado: Fábio de Souza Ferreira (Americano FC)
Tipificação: Art. 253 CBJD.
2º) Denunciado: Lucas Rabelo de Oliveira (Rio das Ostras FC)
Tipificação: Art. 253 CBJD
Jogo: Americano FC x Rio das Ostras FC
Categoria: Infantil
Data Jogo: 29/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz Valentim
Representante Legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas
Auditor Relator: Dr. Marcelo Jucá

Resultado: No mérito por maioria, suspenso em 120 (cento e vinte) dias ambos os denunciados quanto à imputação do art. 253 CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos que desclassificava a infração do art. 253 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal, aplicando a pena de suspensão de 3 (três) partidas.

09) Processo: nº 608/08

Denunciado: Pablo Pereira Lopes dos Santos (El Shaddai)
Tipificação: Art. 253 c/c 157 II CBJD.
Jogo: El Shaddai X Villar Carioca
Categoria: Juniores / Amador da Capital
Data Jogo: 29/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante Legal do Denunciado: ausente

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 60 (sessenta) dias, o denunciado quanto à imputação do art. 253 c/c 157 II do CBJD.

10) Processo: nº 609/08

Denunciado: Alexandre Almeida dos Santos (El Shaddai)

Tipificação: Art. 250 e 252 CBJD.

Jogo: El Shaddai X Villar Carioca

Categoria: Amador Capital / Adulto

Data Jogo: 29/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante Legal do Denunciado: ausente

Auditor Relator: Dr. José Carlos

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida quanto à imputação do art. 250 CBJD e suspenso em 6 (seis) partidas quanto à imputação do art. 252 CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas quanto a imputação do art. 250 CBJD e do Dr. Marcelo Jucá que aplicava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD. Aplicação do art. 184 CBJD para cumular as penas.

11) Processo: nº 555/08

Denunciado: Rui dos Santos Reisinger (Diretor de Futebol Fluminense FC)

Tipificação: Art. 187 II CBJD.

Jogo: Fluminense FC X CR Vasco da Gama

Categoria: juvenil

Data Jogo: 14/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Deferido pelo relator o pedido de retirada de pauta do processo peticionado pela defesa. O mesmo voltará na próxima assentada da Comissão Disciplinar Regional 1ª.

12) OS ATLETAS NÃO-PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFICIO DO ART. 182 CBJD, REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

13) O Procurador Dr. Bruno Rezende se manifestou em todos os processos.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:30 horas.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2008.

Jonei Garcia
Presidente da Comissão

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária Geral do TJD/RJ